

DELIBERAÇÃO Nº 014/2014 - CEDCA/PR

Considerando a Resolução nº 105 de 15 de junho de 2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de fevereiro de 2014;

DELIBEROU

Art.1º – Para as novas deliberações do CEDCA/PR, também será exigida a comprovação do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da cópia das atas de eleição dos Conselheiros e das 03 (três) últimas reuniões do CMDCA.

Art.2º – Esta informação deverá ser amplamente divulgada aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e às Prefeituras Municipais, visando o cumprimento da Resolução nº 105/2005 do CONANDA.

Art.3º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2014.

Édina Maria Silva de Paula
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**